



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/AP

Despacho Decisório nº 8/2022

Referência: 1.12.000.000616/2021-47

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA, no uso do direito previsto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, em face da decisão que declarou vencedora do Pregão nº 1/2022 a empresa ALDV REFRIGERACOES LTDA.
2. Em síntese, alega o recorrente a falta de habilitação técnica e a não comprovação de exequibilidade da proposta da recorrida.
3. O Pregoeiro da PR/AP decidiu pela procedência parcial do recurso.
4. Considerando que parte da decisão do Pregoeiro foi mantida diante do recurso impetrado, vieram os autos para decisão desta Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos do inciso IV do art. 13 Decreto nº 10.024/2019
5. Para fins de melhor análise do recurso, a SLDE consultou o Setor de Manutenção e Serviços Gerais da PR/AP - SMSG, a fim de colher parecer acerca dos aspectos de habilitação técnica e aceitação da proposta da peça recursal.
6. Com relação ao primeiro item, conforme mencionado pelo SMSG no parágrafo 5º de seu despacho nº 2029/2022 (PR-AP-00006257/2022), o recurso não merece prosperar, tendo em vista que a recorrida conseguiu cumprir os requisitos exigidos em edital, ao juntar certidão de Registro no CRE/AP, do profissional Diego de Alcantara Mota Mendes, pela qual fica comprovado o vínculo empregatício.
7. Quanto ao segundo item, a falta de exequibilidade da proposta apresentada pela empresa ALDV REFRIGERACOES LTDA, manifesto-me favorável aos fundamentos adotado pela SLDE, tendo em vista que a empresa não comprovou de forma lógica o custo exequível de sua proposta.
8. Ante o exposto, ratifico integralmente a decisão da Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, que conheceu do Recurso Impetrado, porque tempestivo, que decidiu

por sua procedência parcial, declarando não aceita a proposta apresentada pela licitante ALDV REFRIGERACOES LTDA, e determinou o retorno a fase de aceitação das propostas, para que seja convocada a empresa a seguir mais bem colocada na fase de lances, para a apresentação de sua proposta readequada e análise de sua habilitação.

Macapá, 30 de março de 2022.

FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE

Secretário Estadual

Assinado com login e senha por FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE, em 31/03/2022 15:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9ACE113C.43995EB3.FDA2B8C9.A8599A76